



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª : **DS01-SECSES-768/2013**
CÂMARA
PROCESSO TC/MS : TC/115596/2012
PROTOCOLO : 1361966
ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
RESPONSÁVEL : WALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO
CARGO DO RESPONSÁVEL : PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ASSUNTO DO PROCESSO : INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR : CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO : 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 22-10-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária n.º 075/2012, realizada na Câmara Municipal de Sete Quedas/MS, nos termos dos artigos 130 e 132 da Resolução Normativa n.º 057/2006; com a ressalva das impropriedades observadas no Contrato Administrativo n.º 003/2007, celebrado com a empresa Nilbaz Assessoria & Consultoria Ltda, referentes à ausência de comprovação de regularidade da empresa e sua equipe técnica perante o Conselho Regional de Contabilidade, que serão oportunamente apuradas em processo próprio; sem prejuízo de eventuais cominações impostas em outros processos referentes ao período apurado nestes autos – janeiro a dezembro de 2010;

II – Pelo DESENTRANHAMENTO de todos os documentos relativos ao Contrato Administrativo n.º 003/2007 e respectiva atuação em processo próprio, juntando-se a ele cópia da decisão a ser proferida neste julgamento; nos termos do artigo 11, inciso XIII, da Resolução Normativa n.º 057/2006;

III – Pelo ENCERRAMENTO DA TRAMITAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do artigo 336, inciso III, da Resolução Normativa n.º 57/2006;

IV – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao art. 50, II, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c art. 106, parágrafo 1.º, da Resolução Normativa TC/MS n.º 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms